



030

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 825

De 22 de Maio de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos o funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, relativamente ao mês de Abril de 1.991, independentemente do valor do salário percebido naquele mês, um abono na quantia de R\$ 3.000,00(três mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O abono concedido no "caput" do presente artigo é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O abono a que se refer o artigo 1º, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também não poderá servir de base para calculo de qualquer outras vantagens remuneratória percebida pelo funcionário da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento legislativo em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de Maio de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um).

NOVENTIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 30 do livro competente nº 10 (dez)